



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 138-2018

“Dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 963.700,00”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 124 – 02.25.02.04.122.0102.2080 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 408 – 02.33.03.12.361.0204.2050 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – R\$ 807.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 123 – 02.25.02.04.122.0102.2075 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 382 – 02.33.01.12.122.0204.2070 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 646.000,00

Ficha n.º 384 – 02.33.01.12.122.0204.2080 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 98.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.210.0000 – Educação Infantil

Ficha n.º 393 – 02.33.02.12.365.0204.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 63.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 061 – 02.22.02.04.126.0102.1010 - 4.4.90.52 – aplicações diretas – R\$ 6.700,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Art. 4º Os recursos são provenientes da transferência parcial no valor de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 059 – 02.22.02.04.126.0102.1010 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – R\$ **6.700,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de setembro de 2018.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Mensagem nº 070/2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 963.700,00.

A transposição e a transferência de dotações orçamentárias apresentadas neste projeto de lei se fazem necessárias na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para atendimento do contrato de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos da frota da Prefeitura Municipal. Na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica os recursos serão destinados para compra de computadores para o Departamento de Planejamento Urbano e para o Departamento de Tecnologia da Informação para substituição dos equipamentos existentes, pois devido ao decorrer do tempo houve desgaste físico e operacional implicando no bom funcionamento do trabalho. Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia se faz necessária para aquisição de kits de livros do "Projeto Aprender Mais" para auxiliar e complementar as atividades de trabalho pedagógico voltadas para o aumento de proficiência nos alunos para as disciplinas de português e matemática, como forma de reforço dos temas trabalhados em sala de aula.

Considerando que com os recursos decorrentes da transposição e da transferência será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Hortolândia, 26 de setembro de 2018.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Exmo. Senhor

EDMILSON MARCELO AFONSO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP


Secretaria Municipal
Sec. de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 27-Set-2018 13:23:001322-1/2